



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1652 DE 19 DE outubro DE 1.993.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

04
25.10.93

OK

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para colaboração do 1º Encontro dos Estudantes Secundaristas do Vale do Araguaia e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais) para repasse a título de auxílio a AME - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS, para fazer face as despesas da realização do 1º Encontro dos Estudantes Secundaristas do Vale do Araguaia, nesta cidade de Barra do Garças, patrocinada pela beneficiária nos dias 23 e 24 de outubro do corrente ano, com a participação de 27(vinte e sete) Municípios deste Estado, com benefício cultural para toda comunidade estudantil de nossa região e divulgação do nome de nossa cidade que teve a honra de sediar o encontro.

Art. 2º - O Crédito Especial acima receberá a seguinte classificação orçamentária:

- Secretaria de Educação e Cultura
- Gabinete do Secretário
- 07. 01. 08. 07. 021 2.81
- 08 - Educação e Cultura
- 07 - Administração
- 021- Administração Geral
- 2.81-Auxílio à Associação Matogrossense dos Estudantes Secundaristas-AME
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0 - Transferências Privadas
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes Cr\$ 80.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial

CERTIDÃO

Concluído e deu fé que esta lei foi promulgada no dia 19/10/1993



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

... 02.
acima, serão usados recursos de cancelamento parcial e de igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

04-A
25-10-93
OR

07.04.08.46.228. 2.48
Secretaria de Educação e Cultura
Seção de Esportes
08 - Educação e Cultura
46 - Educação Física e Desportos
228- Parques Recreativos e Desportivos
2.48-Manutenção dos Serv. de Esportes
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de outubro de 1993.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal